



**LEI N° 2.686 / 2005**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura da Estância Turística de Salto, autorizada a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, entidade declarada de **UTILIDADE PÚBLICA** pela Lei Municipal nº 774/73.

**Art. 2º** - O repasse será realizado para a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, como forma de apoio institucional para a realização do evento "**EXPOSALTO**", no fomento e divulgação da INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E AGRICULTURA de SALTO.

**Parágrafo único:** O evento "**EXPOSALTO**" deverá ter duração mínima de quatro dias, ser realizado nesta cidade e, toda publicidade, propáganda e /ou chamada comercial deverá expressar que o evento está sendo realizado "com o apoio da Prefeitura da Estância Turística de Salto".

**Art. 3º** - Não caberá à Prefeitura da Estância Turística de Salto, arcar com nenhum tipo de encargo decorrente da realização do evento "**EXPOSALTO**".

**Art. 4º** - A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE SALTO – ACIAS, deverá prestar contas da utilização do recurso mencionado no artigo primeiro desta lei

**Art. 5º** - As eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do



**SALTO**

Estância Turística de Salto



orçamento vigente, sob a rubrica 339000.22.122.0134.2.2.002 –  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
Em 15 de dezembro de 2005.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atas Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MALETO**  
Secretário de Governo

